

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 6.357

Altera o inciso II do Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.896/1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10. Será concedida isenção do IPTU:

I – (...)

II - De 50% (cinquenta por cento) ao imóvel de propriedade do aposentado ou pensionista, deficientes e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (BPC-LOAS);

Parágrafo Único. A condição de cada um dos beneficiários deverá ser comprovada no ato do requerimento de isenção.

III – (...)"

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

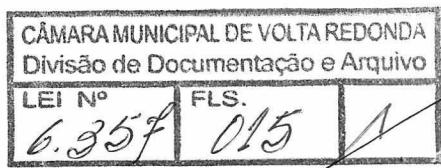
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2024.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 253/2023
Autoria: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira
DEx/pfs.






CMVR

CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N° 6.357

Altera o inciso II do Artigo 10, da Lei Municipal nº 1.896/1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.896, de 16 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10. Será concedida isenção do IPTU:

I – (...)

II - De 50% (cinquenta por cento) ao imóvel de propriedade do aposentado ou pensionista, deficientes e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica de Assistência Social (BPC-LOAS);

Parágrafo Único. A condição de cada um dos beneficiários deverá ser comprovada no ato do requerimento de isenção.

III – (...)"

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de janeiro de 2024.
EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

